

LEI MUNICIPAL Nº 5238, DE 14/05/2025
PROJETO DE LEI Nº 5706, DE 12/05/2025

“INSTITUI CORDÃO DE FITA COM CARICATURA DE MÃOS MULTICOLORIDAS COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DOENÇA RARA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído cordão de fita com caricatura de mãos multicoloridas como símbolo de identificação de pessoa com doença rara no município de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º - O desenho a que se refere o *caput* deste artigo consta do Anexo desta lei.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, ou seja, 1,3 (uma vírgula três) pessoa para cada 2.000 (dois mil) indivíduos.

§ 3º - O uso do cordão de que trata o *caput* deste artigo é opcional e sua ausência não implica perda do exercício dos direitos e das garantias destinados à pessoa com doença rara, considerada pessoa com deficiência.

§ 4º - A utilização do cordão de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório de doença rara ou de deficiência, caso seja solicitado pela autoridade competente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de maio de 2025.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE

ANEXO
Desenho de caricatura de mãos

